



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**LEI Nº 890/2014.**

**Altera os níveis e vencimento dos cargos efetivo de Servente de Limpeza Pública, Gari e Tratorista e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ocupante do cargo de Servente de Limpeza Pública, Gari e Tratorista, de provimento efetivo, perceberá o vencimento mensal de R\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), que passa a ser identificado pelos níveis OPS - 01 OPG-01 e OPT - 02.

§ 1º. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do cargo efetivo em referência; com exceção daqueles que não têm direito à paridade, vez que o reajuste destes últimos se dará nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os demais cargos efetivos não alterados pela presente lei permanecerão identificados pelos níveis já existentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 18 de Junho de 2014.

Gileno Campos Souto Filho  
PREFEITO